



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.420, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedida a revisão geral anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aplicados sobre os subsídios percebidos, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado dos últimos doze meses e de acordo com o que preceitua o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e o art. 6.º da Lei Municipal n.º 6.745, de 29 de Setembro de 2020.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de fevereiro de 2024.

Art. 2.º A revisão geral ora concedida, se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de janeiro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.